



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SANDRA REGINA GONÇALVES DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	8
Atos do Controlador Geral do Município.....	5
Atos do Secretário Municipal de Governo.....	9
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	9
Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.....	12
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	12
Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.....	12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

.....	13
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3173, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - CAFIQ PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ESTABELECE NORMAS PARA O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Fiscal do Município de Queimados - CAFIQ para o exercício de 2025.

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 2º - As guias de pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2025 estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Queimados, excepcionalmente, também estarão disponíveis na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento situada na rua Hortênciã, 92 - Centro, Queimados - RJ.

Art. 3º - Será recusado o domicílio tributário eleito pelo contribuinte quando o endereço escolhido impossibilitar ou dificultar a arrecadação ou a fiscalização dos tributos, com fundamento no § 2º, artigo 127 do Código Tributário Nacional - CTN e § 3º, artigo 20 do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

Art. 4º - As guias do IPTU 2025 estarão disponíveis no site <http://www.queimados.rj.gov.br/> na opção “Serviços” e clicando em “IPTU 2025” ou pelo WhatsApp (21) 99867-9989, devendo o contribuinte preencher os campos solicitados e estarem munidos da guia do ano anterior onde existe o número da inscrição anterior com números de 07 (sete) dígitos incluindo os zeros no início deles.

§ 1º - Após o vencimento da cota única com desconto a mesma não terá mais validade.

§ 2º - Após o vencimento das parcelas, estas poderão ter a data de correção para um prazo de 10 (dez) dias do vencimento de cada parcela.

§ 3º - As datas de correção da cota única sem desconto e parcelas, não poderão ultrapassar o último dia de vencimento do exercício de 2025.

§ 4º - O não comparecimento ao endereço objeto do *caput* desse artigo, ou a não retirada das guias no site acima mencionado, até a data do vencimento estipulado para pagamento das cotas únicas, implicará na perda dos descontos concedidos.

Art. 5º - O pagamento dos tributos será efetuado de acordo com o que determina o Calendário Fiscal do Município de Queimados - CAFIQ, parte integrante deste decreto.

Art. 6º - As reclamações, pedidos de revisão, impugnações dos valores lançados na guia e/ou carnês de pagamento ou quaisquer solicitações relativas ao IPTU, às taxas ou contribuições de melhoria vinculada ao imóvel, deverão ser formalizadas por meio de petição dirigida ao Gestor do Órgão Fazendário, que terá competência para decidir.

§ 1º - O prazo para protocolar as petições referidas no *caput* será de até 10 (dez) dias antes do vencimento da cota única com desconto de 10% (dez por cento), e de até 10 (dez) dias antes do vencimento da cota única de 5% (cinco por cento), definido no Anexo I para o IPTU do ano de 2025.

§ 2º - Da decisão do Gestor do Órgão Fazendário, caberá recurso para o Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do indeferimento.

Art. 7º - Os valores do IPTU 2025 serão cobrados com base nos valores apurados no exercício de 2024, acrescentando-se a estes a variação da Unidade Fiscal de Referência do Município de Queimados - UFIR-Q.

Parágrafo único - Para os imóveis que tiverem sido implantados ou suas metragens de área, terreno e construção, utilização, logradouro e zona fiscal, ou quaisquer outros parâmetros de cálculo do IPTU que forem alterados, para mais ou para menos, através de processo administrativo, serão calculados considerando a correção do *caput* deste artigo e as alterações efetuadas em suas respectivas áreas.

Art. 8º - O desconto para pagamento em cota única dos tributos municipais será garantido em conformidade com as tabelas integrantes deste decreto, de acordo com os preceitos do parágrafo único, artigo 166 do Código Tributário do Município de Queimados.

Parágrafo único - No caso do Imposto Predial e Territorial Urbano, o desconto será sobre o valor total dos tributos descritos no carnê.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUAISQUER NATUREZA

Art. 9º - As guias de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN serão emitidas por meio eletrônico no site http://www.queimados.rj.gov.br, na opção “Serviços”, “Cidadão”, clicando em “Nota fiscal eletrônica”.

Parágrafo único - As guias de pagamento referente ao ISS fixo deverão ser retiradas na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 3

Art. 10 - O recolhimento do ISS e ISS Fixo será efetuado de acordo com o que determina o Calendário Fiscal do Município de Queimados - CAFIQ, parte integrante deste decreto.

DAS TAXAS

Art. 11 - As guias de recolhimento referentes às Taxas estarão disponíveis na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, situada na rua Hortênciã, 92, Centro, podendo também serem solicitadas através do e-mail: alvara.semflam@queimados.rj.gov.br. ou pelo WhatsApp (21) 99867-9989.

Parágrafo único - O não comparecimento ao endereço indicado no *caput* até a data do vencimento, estipulado para pagamento das cotas únicas, implicará na perda dos descontos porventura concedidos.

DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Art. 12 - Os recolhimentos dos tributos incidentes sobre o Microempendedor Individual - MEI serão realizados conforme o aniversário mensal da constituição do mesmo, sendo que, em caso de atraso, será emitida guia com os reajustes necessários e com vencimento para trinta dias, sendo esta eleita como nova data mensal de recolhimento.

§ 1º - As alterações de datas excepcionais que, porventura, venham a ser celebradas, procedem conforme determinação da Receita Federal do Brasil - RFB.

§ 2º - As guias serão geradas e emitidas através do Portal do Empreendedor da Receita Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13 - Fica determinado o período de 01/07/2025 até 30/09/2025 como prazo para protocolo de pedidos de renovações de isenções tributárias previstas nas leis tributárias do município para o exercício de 2026.

Parágrafo único - Nos casos em que a lei determine expressamente, os prazos de pedido de isenção deverão ser seguidos.

Art. 14 - As reclamações, pedidos de remissão ou impugnação dos tributos municipais lançados para o exercício de 2025, não impedirão a eventual cobrança de possíveis acréscimos legais ou de atualizações dos valores de débitos.

Art. 15 - Em caso de indisponibilidade do site, o contribuinte deverá retirar as guias na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento antes do seu prazo de vencimento.

Art. 16 - Em hipótese alguma os vencimentos dos tributos deverão ultrapassar o último dia útil do corrente exercício, com exceção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ressalvadas as exceções descritas nos parágrafos do Artigo 347 do CTMQ.

Art. 17 - Os impostos e taxas com emissão em lote e as demais taxas obedecerão ao seguinte critério de gerenciamento de parcelas em relação aos meses:

§ 1º - As parcelas deverão ser emitidas de acordo com os meses restantes, e seus valores distribuídos, tomando como base o valor da cota única sem desconto nas parcelas correspondentes aos meses que faltam para o final do ano, quando o contribuinte não recolher o tributo dentro do calendário estipulado neste decreto.

§ 2º - Caso haja multas e juros cobrados na cota única por ocasião dos vencimentos, os valores das multas e juros também serão distribuídos igualmente nas parcelas.

§ 3º - As taxas incluídas no exercício corrente também obedecerão aos critérios definidos nos parágrafos § 1º e § 2º deste artigo.

Art. 18 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado dentro deste período.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

A N E X O S

I. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:

CALENÁRIO DO PAGAMENTO DO IPTU 2025	VENCIMENTO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	28/02/2025
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 5% DE DESCONTO	31/03/2025
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	30/12/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 4

QUANTIDADE DE PARCELAS	9
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/04/2025
PARCELAS 02 À 09 – ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1 PARCELA	ÚLTIMO DIA UTIL
O IPTU poderá ser parcelado, não podendo a última parcela ser paga após 30/12/2025, e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais). Caso haja o vencimento de alguma parcela, não haverá acréscimo de juros e multas, podendo ser redatadas. Não haverá acréscimo de multas e juros até 30/12/2025, (VI, artigo 207 do CTMQ).	

II. ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:

APURAÇÃO SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO VARIÁVEL 2025 -MESES BASE											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
15	V 15	E 15	N 15	C 15	I 15	M 15	E 15	N 15	T 15	O 15	15
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN

III. ISS – Autônomos: Recolhimento anual fixo

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO ISS 2025	VENCIMENTO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	31/03/2025
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	30/04/2025
QUANTIDADE DE PARCELAS	2
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/05/2025
PARCELA 02 - ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1 PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL

IV. TVEL – Taxa de Vistoria de Estabelecimento Localizado Emissão em lote

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO TVEL 2025	VENCIMENTO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	31/03/2025
PAGAMENTO EM COTA UNICA SEM DESCONTOS	30/04/2025
QUANTIDADE DE PARCELAS	8
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/05/2025
PARCELAS 02 A 08 – ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1 PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL

V. Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo de Passageiros:

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DA TCPASS 2025	VENCIMENTO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA VENC. 30 DIAS APÓS A EMISSÃO	30
QUANTIDADE DE PARCELAS	3

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 5

PARCELA 01 – 30 DIAS APÓS A EMISSÃO COTA ÚNICA	30 DIAS
PARCELA 02 – 60 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	60 DIAS
PARCELA 03 – 90 DIAS EMISSÃO COTA ÚNICA	90 DIAS

VI. Taxa de licença para funcionamento do Comércio Informal Eventual - EXERCÍCIO DE 2025

COBRANÇA DIARIA POR EVENTO - ITEM II, ANEXO V DO CTMQ
VENCIMENTO: 5 DIAS APÓS EMISSÃO

VII. Taxa para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos - EXERCÍCIO DE 2025

COBRANÇA DIARIA POR EVENTO - ITEM II, ANEXO V DO CTMQ
VENCIMENTO: 5 DIAS APÓS EMISSÃO

VIII. Taxa de licença para publicidade - EXERCÍCIO DE 2025

RECOLHIMENTO MENSAL 2025 ANEXO XI (itens 1,3,4,6,7,8 9,10) CTMQ
Vencimento 30 dias após a emissão em cada mês
ANEXO XI (itens 2 e 5)
Vencimento no dia da emissão

IX. Taxa de execução de obras, arruamentos e loteamentos - EXERCÍCIO DE 2025

CALENDARIO DO PAGAMENTO DA TEOL 2025	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA VENCIMENTO 30 DIAS APÓS A EMISSÃO	30
QUANTIDADE DE PARCELAS	3
PARCELA 01 – 30 DIAS APÓS A EMISSÃO COTA ÚNICA	30 DIAS
PARCELA 02 – 60 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	60 DIAS
PARCELA 03 – 90 DIAS EMISSÃO COTA ÚNICA	90 DIAS

X. Taxa de controle e fiscalização ambiental - EXERCÍCIO DE 2025

CALENDARIO DO PAGAMENTO DA TCPASS 2025	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA VENCIMENTO 30 DIAS APÓS A EMISSÃO	30
QUANTIDADE DE PARCELAS	3
PARCELA 01 – 30 DIAS APÓS A EMISSÃO COTA ÚNICA	30 DIAS
PARCELA 02 – 60 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	60 DIAS
PARCELA 03 – 90 DIAS EMISSÃO COTA ÚNICA	90 DIAS

XI. Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária: Emissão em lote - EXERCÍCIO DE 2025

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO TFS 2025	VENCIMENTO
-------------------------------------	------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 6

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	31/03/2025
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	30/04/2025
QUANTIDADE DE PARCELAS	6
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/05/2025
PARCELAS 02 A 06 – ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1ª PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL

XII. Preço de Serviço de Cemitério - EXERCÍCIO DE 2025

RECOLHIMENTO ANUAL FIXO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA ATÉ 30/04/2025
SUB-RECEITA 62015 – JAZIGOS PERPÉTUOS
DEMAIS PREÇOS DE CEMITÉRIO
VENCIMENTO 5 DIAS DA EMISSÃO GUIA

XIII. Para as taxas de inscrições incluídas após a emissão em lote e demais taxas contidas no CTMQ, o vencimento será de 30 (trinta) dias após a emissão da guia, aplicando-se a regra, caso necessário, dos parágrafos 1º e 2º do artigo 347.

DECRETO Nº 3174, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza a contratação de profissionais por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei nº 452/99, de 29 de dezembro de 1999, Decreto nº 216/00 de 18 de janeiro de 2000”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a contratação de até 194 (cento e noventa e quatro) profissionais, distribuídos conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º - A contratação visa atender ao contido no processo administrativo nº 6463/2024-E, suprimindo as necessidades temporárias de mão de obra especializada, excepcionalmente, atendendo a demanda da rede municipal de ensino, obedecendo ao limite estabelecido no artigo 1º deste decreto.

§1º- O processo de seleção simplificado deverá ser realizado atendendo:

- I. critérios objetivos que garantam o respeito aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
- II. divulgação da relação de classificados, inclusive com as respectivas pontuações obtidas pelos candidatos;
- III. chamamento dos contratados classificados no processo seletivo simplificado será de acordo com as demandas da rede municipal de ensino, em perfeito respeito a ordem de classificação.

§2º- O Edital do processo de seleção simplificado será disponibilizado site da Prefeitura de Queimados e no Diário Oficial do Município de Queimados, conforme cronograma disposto no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Os contratos serão de NATUREZA ADMINISTRATIVA, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado justificadamente nos termos do art. 3º da Lei nº. 452/99 c/c art. 10 do Decreto nº 216/2000.

§1º- Os contratos ficarão suspensos nos períodos das férias escolares.

§2º - Excepcionalmente poderão ser contratados, ou mantidos os contratos em período de férias, para atendimento às demandas de atividades realizadas de reforço ou recomposição de aprendizagem, ou de projetos de educação parental desenvolvidos pela SEMED.

§3º - rescisão dos contratos acima poderá ser realizada antes do prazo avençado, por ato unilateral da Administração Pública, em razão da finalização da carência temporária.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 7

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais será instituída através de ato do Secretário Municipal de Educação, bem como o regulamento do referido procedimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO I

ATIVIDADES	QUANTITATIVO TOTAL DE VAGAS
Professor I - Língua Portuguesa	30
Professor I - Matemática	30
Professor I - Ciências	6
Professor I – Geografia	8
Professor I – História	2
Professor I - Arte	2
Professor I – Ed. Física	3
Professor I - Inglês	3
Professor PII	110

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor I – Língua Portuguesa	16h
Professor I - Matemática	16h
Professor I - Ciências	16h
Professor I - Geografia	16h
Professor I – História	16h
Professor I - Arte	16h
Professor I – Ed. Física	16h
Professor I - Inglês	16h
Professor PII	22h30min

ANEXO II

Evento	Datas
Abertura das inscrições	A partir das 9h00 do dia 08/01/2025
Encerramento das inscrições	Até às 23h59 do dia 10/01/2025
Publicação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas	Até dia 17/01/2025
Publicação da classificação final.	Até dia 24/01/2025
1ª Convocação.	Até dia 27/01/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 8

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/1604/2024-E. Requerente: Helcio Roberto da Rocha. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, no controle nº 110385, da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 115960, e da Procuradoria Geral do Município, no controle nº 140857, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

PMQ/PROCESSO/1460/2024-E. Requerente: Marcia Almeida Peraro. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, no controle nº 110489, da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 116287, e da Procuradoria Geral do Município, no controle nº 140841, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

PMQ/PROCESSO/1245/2024-E. Requerente: Rosa Maria Gomes Carioca. Com base no parecer da PREVIQUEIMADOS, no controle nº 111676, da Secretaria Municipal de Administração, no controle nº 114830, e da Procuradoria Geral do Município, no controle nº 140856, **DEFIRO** o pedido de abono de permanência, com fulcro no art. 55, XI e art. 70 da Lei 1060/11.

Processo nº 22315/2020/32. Requerente: CCS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2021. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 30, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/33, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício de 2021, na inscrição mobiliária nº **88202028**, com base no disposto no art. 85, inc. III do CTMQ.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 219 QUINTA FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA QUE CONSTE:

Onde se Lê: Processo nº 23058/2022/32. Requerente: MARMORARIA CARVALHO E BALTAR EIRELI. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 32/33, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 24/25, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2024 na inscrição mobiliária nº **8903611**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

Leia-se: Processo nº 23058/2022/32. Requerente: MARMORARIA CARVALHO E BALTAR EIRELI. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 32/33, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 24/25, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o exercício 2023 na inscrição mobiliária nº **8903611**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 219 QUINTA FEIRA 21 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA QUE CONSTE:

Onde se lê: Processo nº 21484/2022/32. Requerente: ENAAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Isenção de IPTU 2022. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 67/70, e no parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados – PGM, às fls. 73/75, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021, para a inscrição imobiliária nº **8935534**, com base no art. 85, III do CTMQ. Quanto ao pedido de baixa de inscrição, **DEFIRO**, o pedido na inscrição mobiliária nº **8935534**, com base no art. 277 do CTMQ.

Leia-se: Processo nº 21484/2022/32. Requerente: ENAAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Isenção de IPTU 2022. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 67/70, e no parecer da Procuradoria Geral do Município de Queimados – PGM, às fls. 73/75, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2021, para a inscrição imobiliária nº **0088775**, com base no art. 85, III do CTMQ. Quanto ao pedido de baixa de inscrição, **DEFIRO**, o pedido na inscrição mobiliária nº **8935534**, com base no art. 277 do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ROSIMARY MESQUITA DE SOUZA FIDELIS – MAT: 695/51 através do processo n.º 2958/2024-E, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora VERÔNICA CASTRO DOS SANTOS – MAT: 2713/81, através do processo n.º 2377/2024-E, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA MIRA – MAT: 7628/71, através do processo n.º 2390/2024-E, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor DANIEL ANTÔNIO DA SILVA – MAT: 5910/2, através do processo n.º 5154/2024-E, no valor de R\$ 5.181,58 (Cinco mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 9

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor ERICK ALBERTO DE ALMEIDA – MAT. 4229/31, através do processo n.º 5227/2024-E, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora PATRICIA LIMA DA SILVA CARVALHOSA – MAT: 14205/01, através do processo n.º 6908/2024-E, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral
MAT.14353/01

Atos do Secretário Municipal de Governo

Processo nº 4145/2024/19. Com base no parecer do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – OGSRP e da Assessoria Jurídica da **SEGOV, HOMOLOGO**, na forma da Lei, o procedimento referente à **6ª (Sexta)** utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 (Ata Prorrogada 12/07/2024 – DOQ Nº 130), no valor de **R\$ 58.614,00** (Cinquenta e Oito mil e Seiscentos e Quatorze Reais), visando à locação de estruturas necessárias à realização da Solenidade de Posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores da legislatura 2025\2028 do Município de Queimados, conforme relação anexada às fls. 201/202.

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Secretário Municipal de Governo
Matrícula 14729/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED Nº 13 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o Decreto Nº 3171, de 23 de dezembro de 2024;
- a necessidade de substituição de docente em licença;
- a redução da carência de professores na Rede Municipal de Ensino;
- a necessidade urgente da melhoria dos indicadores educacionais do Município de Queimados.

RESOLVE:

Art. 1º O Regime Especial de Trabalho – RET será concedido nas situações de carência provisória, gerada por:

- Afastamento de professor efetivo titular, por tempo superior a 15 (quinze) dias;
- Afastamento de professor efetivo titular para licença maternidade;
- Afastamento do professor titular para licença médica;
- Afastamento do professor efetivo titular para ocupar cargo ou função em órgão integrante, ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou para compor o quadro técnico;
- Afastamento de professor efetivo titular para estudos;
- Afastamento de professor efetivo titular por licença prêmio;
- Licença sem vencimentos;
- Suprir as necessidades geradas pela criação de novas turmas e horários diferenciados;
- Afastamento do professor titular por motivo de readaptação;
- Designação do profissional de ensino para exercer funções de coordenação, assessoria, chefia ou direção, respeitada a jornada de trabalho e a carga horária máxima para a concessão do RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

Art. 2º - Serão destinadas 150 vagas para RET, conforme disposto no Decreto N.º 3171, de 23 de dezembro de 2024, sendo:

- 100 para professores P II;
- 50 para professores P I.

Parágrafo Único: A ocupação das vagas de professores PI obedecerá à seguinte distribuição por componente curricular:

COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS
LÍNGUA PORTUGUESA	10
MATEMÁTICA	08
CIÊNCIAS	07
GEOGRAFIA	11
HISTÓRIA	03
ARTE	04

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 10

EDUCAÇÃO FÍSICA	05
LÍNGUA INGLESA	02
TOTAL	50

Art. 3º - Os professores interessados deverão efetuar inscrição por meio eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/X8hA3CJKcxP1nZ6R7>.

Art. 4º - Caberá à SEMED designar o docente selecionado, obedecendo a ordem de classificação, para as unidades escolares com carência provisória.

§1º. A prioridade no atendimento da carência será da escola de origem do professor.

§2º Uma vez alocado, o professor ficará na unidade escolar até o término de seu contrato, não podendo ser transferido, salvo por interesse da administração pública.

Art. 5º - Poderão ser inscrever os professores que:

- Estiverem em pleno exercício de suas funções de regência;
- Não estejam permutados;
- Tenham disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 22 horas e 30 minutos, no caso de professores PII e 16 horas, no caso de professores PI; e
- Não tenham sido readaptados ou estejam com carga horária reduzida.
- Não estejam de licença médica.

Parágrafo Único: Será dada prioridade para docentes que possuam única matrícula no serviço público.

Art. 6º - A classificação se dará pela ordem de inscrição no link informado no art. 3º.

Art. 7º - Uma vez designado para uma Unidade Escolar, o professor que desistir da vaga, de forma injustificada, ficará impedido de assumir outra vaga durante o mesmo ano letivo;

Art. 8º - O contrato de RET será cessado automaticamente nos seguintes casos:

- Retorno do professor efetivo titular;
- Aprovação de pedido de licença, afastamento ou dispensa pelo TRE, do professor em RET;
- Professores em RET com 3 (três) faltas consecutivas, ou intercaladas dentro da vigência do contrato;
- Penalização do professor em RET em Processo Administrativo Disciplinar – PAD transitado em julgado.

Parágrafo Único: O professor com RET, em vias de ter seu contrato cessado pelas condições definidas no item “a” do Caput do Art. 8º, poderá ter seu contrato mantido caso exista carência provisória em outra unidade escolar.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01

EDITAL DE CHAMAMENTO DE DOCENTES PARA CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET

A Secretara Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrição para o processo seletivo de docentes com vistas ao preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas de Regime Especial de Trabalho – RET, nas condições apresentadas pelo presente edital.

Art. 1º O Regime Especial de Trabalho – RET será concedido nas situações de carência provisória, gerada por:

- Afastamento de professor efetivo titular, por tempo superior a 15 (quinze) dias;
- Afastamento de professor efetivo titular para licença maternidade;
- Afastamento do professor efetivo titular para ocupar cargo ou função em órgão integrante, ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou para compor o quadro técnico;
- Afastamento de professor efetivo titular para estudos;
- Afastamento de professor efetivo titular por licença prêmio;
- Licença sem vencimentos;
- Suprir as necessidades geradas pela criação de novas turmas e horários diferenciados;
- Afastamento do professor titular por motivo de readaptação;
- Afastamento do professor titular para licença médica;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 11

j) Designação do profissional de ensino para exercer funções de coordenação, assessoria, chefia ou direção, respeitada a jornada de trabalho e a carga horária máxima para a concessão do RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

Art. 2º - Serão destinadas 100 vagas para RET, conforme disposto no Decreto N.º 2877, de 03 de fevereiro de 2023, sendo:

- a) 100 para professores P II;
- b) 50 para professores P I.

Parágrafo Único: A ocupação das vagas de professores PI obedecerá à seguinte distribuição por componente curricular:

COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS
LÍNGUA PORTUGUESA	10
MATEMÁTICA	08
CIÊNCIAS	07
GEOGRAFIA	11
HISTÓRIA	03
ARTE	04
EDUCAÇÃO FÍSICA	05
LÍNGUA INGLESA	02
TOTAL	50

Art. 3º - Os professores interessados deverão efetuar inscrição por meio eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/X8hA3CJKcxP1nZ6R7>.

Art. 4º - Caberá à SEMED designar o docente selecionado, obedecendo a ordem de classificação, para as unidades escolares com carência provisória.

§1º. A prioridade do atendimento da carência será da escola de origem do professor.

§2º Uma vez alocado, o professor ficará na unidade escolar até o término de seu contrato, não podendo ser transferido, salvo por interesse da administração pública.

Art. 5º - Poderão ser inscrever os professores que:

- a) Estiverem em pleno exercício de suas funções de regência;
- b) Não estejam permutados;
- c) Tenham disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 22 horas e 30 minutos, no caso de professores PII e 16 horas, no caso de professores PI; e
- d) Não tenham sido readaptados ou estejam com carga horária reduzida.

Parágrafo Único: Será dada prioridade para docentes que possuam única matrícula no serviço público.

Art. 6º - A classificação se dará pela ordem de inscrição no link informado no art. 3º.

Art. 7º - Uma vez designado para uma Unidade Escolar, o professor que desistir da vaga, de forma injustificada, ficará impedido de assumir outra vaga durante o mesmo ano letivo;

Art. 8º - O contrato de RET será cessado automaticamente nos seguintes casos:

- a) Retorno do professor efetivo titular;
- b) Aprovação de pedido de licença, afastamento ou dispensa pelo TRE, do professor em RET;
- c) Professores em RET com 3 (três) faltas consecutivas, ou intercaladas dentro da vigência do contrato;
- d) Penalização do professor em RET em Processo Administrativo Disciplinar – PAD transitado em julgado.

Parágrafo Único: O professor com RET, em vias de ter seu contrato cessado pelas condições definidas no item “a” do Caput do Art. 8º, poderá ter seu contrato mantido caso exista carência provisória em outra unidade escolar.

Art. 9º - As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Período
Publicação do Edital	27/12/2024
Inscrições	27/12/2024 a 13/01/2025
Publicação dos Resultados	20/01/2025
Contratação Inicial	31/01/2025
Início da Vigência do Contrato Inicial	03/02/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 12

Art. 10 O professor inscrito é responsável pela veracidade das informações apresentadas, podendo ter a inscrição recusada em decorrência da omissão ou inveracidade das informações.

Art. 11 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Processo 395/2024/29. Com Base no Decreto 2.595 de janeiro de 2021, e no parecer da AJur fls 634/635, HOMOLOGO despesa no valor de **R\$ 10.354,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)** para a utilização da Ata de Registro de Preços 002/2024, oriundo do pregão presencial, Processo Nº 4649/2023/29, referente ao contrato firmado entre o Município e a Empresa **O.F. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.207.983/0001-58**, que tem por objeto a prestação de serviços de Segurança Desarmada com controladores de acesso e Vigilantes e locação de Detectores de Metal e Rádios transmissores/receptores, na forma do processo administrativo Nº 395/2024/29 e em favor da empresa **O.F. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.207.983/0001-58**.

FELIPE SOARES LAUREANO
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Matrícula 14475/01

Atos da Secretária Municipal de Obras

Processo: 7943/2024-E. De acordo com o parecer da Controladoria Geral do Município e em conformidade com o Decreto 2.595 de 13 de Janeiro de 2021, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 12 (Doze) meses, com início em 10/01/2025 e término em 09/01/2026**, com a empresa **PAVIBRAS PAVIMENTADORA BRASILEIRA LTDA - CNPJ 07.361.576/0001-23**, referente à contratação de empresa especializada para usinagem, fornecimento de material com transporte e aplicação para recondiçionamentos de pavimentos asfálticos no logradouros públicos de Queimados-RJ, através da Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Cristina Remann
Secretária Municipal de Obras
Matrícula 14197/01

Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 15/2024: Com base na Lei Complementar nº 195/2020 e nº 202/2023 Decretos Federais sob nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como a Lei Complementar Nº 202 de 15 de dezembro de 2023, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando as Chamadas Públicas referentes à Lei Paulo Gustavo, através dos Editais sob processos administrativos 4630/2023-F, 4143/2023-F, 979/2024-E, 1032/2024-E e 3008/2024-E, Alterar o prazo para **EXECUÇÃO DOS PROJETOS** e **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, passando a constar da seguinte forma:

ETAPAS	DATAS
EXECUÇÃO DOS PROJETOS	ATÉ 30 DE MAIO 2025
PRESTAÇÃO DE CONTAS	DE 06/01/2025 ATÉ 27/06/2025

A prestação de contas deverá ser realizada através de formulário digital que será disponibilizado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, permanecendo a **ESCOLA DA CULTURA** realizando atendimento presencial para suporte em eventuais demandas no endereço: **R. Macaé, 430 - São Roque, Queimados - RJ**

Rômulo Sales
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula: 14194/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 13

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 129/2024.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2025/2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 54, §3º da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o teor do Ofício GAP/941/2024, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que solicita a realização da cerimônia de posse no Ginásio Metodista, justificando a mudança pela necessidade de maior capacidade de público, acessibilidade e segurança dos presentes;

CONSIDERANDO que a posse dos eleitos para o exercício do mandato no Poder Legislativo e Executivo do Município de Queimados é ato solene de significativa relevância institucional e histórica;

RESOLVE:

Art. 1º A sessão solene de instalação da legislatura e posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a legislatura 2025/2028 será realizada no dia **1º de janeiro de 2025, às 17 horas, no Ginásio Metodista**, situado na Rua Vereador Marinho Hemetério Oliveira, 1275, neste Município de Queimados.

Art. 2º A alteração do local da cerimônia, originalmente prevista para o Plenário da Câmara, justifica-se pela maior capacidade do Ginásio Metodista, possibilitando a acomodação de maior público, com conforto e segurança, em conformidade com as normas de acessibilidade e circulação.

Art. 3º Durante a cerimônia, será prestado o compromisso solene pelos Vereadores eleitos, conforme redação do § 1º do artigo 4 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados:

"Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município."

Art. 4º Durante a cerimônia, será prestado o compromisso pelo Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos, conforme redação do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Queimados:

"Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia e dos princípios da legitimidade e da legalidade".

Art. 5º O presente ato será amplamente divulgado e será afixado na sede da Câmara Municipal, garantindo a devida comunicação e organização para o sucesso do evento.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 27 de dezembro de 2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 119/CM/2024. EXONERAR a servidora **ELIANE DOS SANTOS DE PAULA**, do cargo de Assessor de Procuradoria, símbolo CCII, a contar de 26/12/2024.

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

62ª SESSÃO ORDINÁRIA –30/10/2024
EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 283/2024 PROCESSO CMQ 313/2024

Autor: Vereador Lincoln Sperendio

Assunto: "Indica a construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no Bairro Inconfidência." Apresentada na 62ª Sessão Ordinária de 30 de Outubro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 284/2024 PROCESSO CMQ 314/2024

Autor: Vereador João Pedro

Assunto: A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA AV. DOUTOR PEDRO JORGE, Nº 1032, EM FRENTE O BOTEÇO RESENHANDO.

Apresentada na 62ª Sessão Ordinária de 30 de Outubro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 14

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 285/2024 PROCESSO CMQ 315/2024

Autor: Vereador Paulinho Tudo a Ver
Assunto: “Indica a reestruturação da área Infantil no Horto Municipal.”
Apresentada na 62ª Sessão Ordinária de 30 de Outubro de 2024

63ª SESSÃO ORDINÁRIA –05/11/2024

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 286/2024 PROCESSO CMQ 316/2024

Autor: Vereador Paulinho Tudo a Ver
Assunto: “Instalação de Lombadas, Sinalizações Verticais e Horizontais ou Semáforo nas ruas transversais: Augusto Muguét/Júlio Kengen e Edna, situados no Bairro Centro”.
Apresentada na 63ª Sessão Ordinária de 05 de Novembro de 2024.

65ª SESSÃO ORDINÁRIA –12/11/2024

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº288/2024 PROCESSO CMQ 323/2024

Autor: Vereador Wilsinho Três Fontes
Assunto: Indica obra de saneamento básico, drenagem, pavimentação e asfalto nas Ruas: Márcia, Três Fontes, Nossa Senhora do Rosário, Carla, Três Fontes, Maria Regina e Vera Lúcia no Bairro Três Fontes.
Apresentada na 65ª Sessão Ordinária do dia 12 de Novembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº289/2024 PROCESSO CMQ 324/2024

Autor: Vereador Wilsinho Três Fontes
Assunto: Indica obra de saneamento básico, drenagem, pavimentação e asfalto nas Ruas: Projetada Um, Projetada Dois, Projetada Três, Projetada Quatro, Projetada Cinco, Projetada A, Projetada B e Projetada J no Bairro Três Fontes.
Apresentada na 65ª Sessão Ordinária do dia 12 de Novembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº290/2024 PROCESSO CMQ 325/2024

Autor: Vereador Wilsinho Três Fontes
Assunto: Obra de saneamento básico, drenagem, pavimentação e asfalto nas Ruas: Rogério de Barros, Geraldo de Almeida, Angela, Marcela, Brasília, Henriqueta Barros e Elizeu Clérigo no Bairro Três Fontes.
Apresentada na 65ª Sessão Ordinária do dia 12 de Novembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº291/2024 PROCESSO CMQ 327/2024

Autor: Vereador Wilsinho Três Fontes
Assunto: Indica a construção de um Alamedado no Campo do Bairro Nossa Senhora do Rosário.
Apresentada na 65ª Sessão Ordinária do dia 12 de Novembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº292/2024 PROCESSO CMQ 328/2024

Autor: Vereador Wilsinho Três Fontes
Assunto: Indica a construção de um pólo esportivo no campo do Vale Ouro, com uma quadra poliesportiva, pista de caminhada, academia da terceira idade e campo de grama sintética no Bairro Vale Ouro.
Apresentada na 65ª Sessão Ordinária do dia 12 de Novembro de 2024.

67ª SESSÃO ORDINÁRIA – 26/11/2024

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº293/2024 PROCESSO CMQ 333/2024

Autor: Vereador Paulinho Tudo A Ver
Assunto: “Indica lombada com sinalização vertical e horizontal para estrada do Lazareto, altura do número 235.”
Apresentada na 67ª Sessão Ordinária do dia 26 de Novembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº294/2024 PROCESSO CMQ 334/2024

Autor: Vereador Paulo Barata
Assunto: “Indica o saneamento, pavimentação e asfalto nas seguintes ruas do bairro São Jorge: Sebastião Predete (antiga Rua 2), rua 3, Astória, Coari, Gurupi, Guarapuava, Guamirim, Guarabira, Francisco de Assis, Itapagé.”
Apresentada na 67ª Sessão Ordinária do dia 26 de Novembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº295/2024 PROCESSO CMQ 335/2024

Autor: : Vereador Paulo Barata
Assunto: “Indica o saneamento, pavimentação e asfalto na Rua Laranjeira (esquina com a Av. Conde Aljezhur) e Rua Tabatinga no Bairro São Francisco.”
Apresentada na 67ª Sessão Ordinária do dia 26 de Novembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº296/2024 PROCESSO CMQ 336/2024

Autor: Vereador Paulo Barata
Assunto: “Indica a substituição da iluminação por lâmpadas LED em toda a extensão do Bairro Tri-campeão, limpeza e tapa buraco.”
Apresentada na 67ª Sessão Ordinária do dia 26 de Novembro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 243 – Sexta-Feira, 27 de Dezembro de 2024 - Ano 04 - Página 15

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº297/2024 PROCESSO CMQ 337/2024

Autor: Vereador Rogerinho do Salão

Assunto: Indica a implantação de uma unidade da casa do trabalhador.

Apresentada na 67ª Sessão Ordinária do dia 26 de Novembro de 2024.

68ª SESSÃO ORDINÁRIA – 27/11/2024

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº298/2024 PROCESSO CMQ 345/2024

Autor: Vereador Antônio Almeida

Assunto: Indica que seja realizada obra de infraestrutura em todo complexo do campo de futebol Georgeta, localizado entre as Ruas: Georgeta e Rua Barbosa, transformando aquele complexo em uma mini Vila Olímpica, com quadra poliesportiva, pista de caminhada, ciclovias etc.

Apresentada na 68ª Sessão Ordinária de 27 de Novembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº300/2024 PROCESSO CMQ 346/2024

Autor: Vereador Antônio Almeida

Assunto: Que seja desapropriada a área existente entre as Ruas: Av. Tingua (Prof: Avelino Xanxão); Rua Hermani e Rua Santarem, localizada no Bairro Vila Tingua, e seja construída no local uma praça, contendo área arborizada, parque infantil, academia e área de convivência.

Apresentada na 68ª Sessão Ordinária de 27 de Novembro de 2024.

72ª SESSÃO ORDINÁRIA – 11/12/2024

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 301/2024 PROCESSO CMQ 338/2024

Autora: Vereadora Cíntia Batista

Assunto: Indica a recuperação de todas as Ruas do Bairro Santiago com a operação tapa buraco.

Apresentada na 72ª Sessão Ordinária de 11 de Dezembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 302/2024 PROCESSO CMQ 339/2024

Autora: Vereadora Cíntia Batista

Assunto: Indica a limpeza e manutenção dos brinquedos da Praça Santiago.

Apresentada na 72ª Sessão Ordinária de 11 de Dezembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 303/2024 PROCESSO CMQ 340/2024

Autora: Vereadora Cíntia Batista

Assunto: Indica a limpeza com raspagem e pintura do meio-fios de todas as Ruas do Bairro Santiago.

Apresentada na 72ª Sessão Ordinária de 11 de Dezembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 304/2024 PROCESSO CMQ 371/2024

Autora: Vereadora Cíntia Batista

Assunto: Indica a limpeza dos bueiros de pontos estratégicos a fim de evitar alagamentos no período das fortes chuvas historicamente assolam a cidade.

Apresentada na 72ª Sessão Ordinária de 11 de Dezembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 305/2024 PROCESSO CMQ 342/2024

Autora: Vereadora Cíntia Batista

Assunto: Indica a limpeza superficial do Rio Sarapó na altura no Bairro Santiago até a Duloren.

Apresentada na 72ª Sessão Ordinária de 11 de Dezembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 306/2024 PROCESSO CMQ 343/2024

Autor: Vereador Thomas da Padaria

Assunto: Indica a construção de um mirante no Horto Municipal de Queimados, com banheiros destinados ao público.

Apresentada na 72ª Sessão Ordinária de 11 de Dezembro de 2024.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 307/2024 PROCESSO CMQ 344/2024

Autor: Vereador Thomas da Padaria

Assunto: Indica a operação tapa buraco, bem como a manutenção de calçada e meios-fios da via que dá entrada ao Município de Queimados, situada na Estrada Olegário Dias próximo ao posto Marajoara.

Apresentada na 72ª Sessão Ordinária de 11 de Dezembro de 2024.